



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDAVE

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CADASTRAMENTO DE EMPREENDEDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA VISANDO PARCERIAS PARA O PROJETO DE COLETA SELETIVA TROCA SOLIDÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.762 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, por intermédio da FUNDAVE, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará processo de chamamento de empreendedores existentes no município de Nova Veneza visando o CREDENCIAMENTO na participação no projeto de coleta seletiva troca solidária na forma da Lei Municipal Nº 2.762 de 20 de dezembro de 2019.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, em especial o artigo 196 e seguintes; as Leis n.º 8.080/1990 e n.º 8.142/1990; as normas gerais da Lei n.º 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto do credenciamento compreende a seleção de empresas situadas no âmbito do Município de Nova Veneza que tenham interesse em apoiar a o projeto de Coleta Seletiva criada pela Lei Municipal n.º 2.762, de 20 de dezembro de 2019.

1.2 – Dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitadas através do e-mail fundave@novaveneza.sc.gov.br;

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas interessadas em participar do projeto, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na FUNDAVE - Rua José Canela, nº 64, Centro, Nova Veneza. (Prédio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais), Telefone: (48) 3436-5273, E-mail: fundave@novaveneza.sc.gov.br, **até a data de 22 DE JUNHO de 2021 até às 17:00 horas.**

2.2 - O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência do projeto, desde que tenha disponibilidade de cotas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDAVE

3 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos, os quais poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município designado para tal ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração:

- a) Requerimento solicitando o credenciamento da empresa, devendo apontar no requerimento o número de cotas de interesse;*
- b) Ato constitutivo, contrato social e alterações ou alteração contratual consolidada em vigor da licitante;*
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ/MF;*
- d) Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;*
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;*
- f) Certificado de regularidade de situação (CRS) do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", do art. 27, da Lei n.º 8.036, de 11.05.90;*
- g) Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Servidor de Vigilância Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal;*
- h) Declaração de cumprimento ao imposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da constituição Federal (modelo de uso facultativo em Anexo);*
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo de uso facultativo em Anexo).*
- j) Apresentar a licença ambiental de operação vigente ou certidão de atividade não constante, emitida pelo órgão competente.*

3.2 - O documento apresentado, sem prazo de validade expresso, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, com exceção do(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões), bem como os documentos cuja renovação se torna impossível.

3.3 - As entidades que não atenderem os requisitos exigidos neste edital de chamamento, serão consideradas INABILITADAS e não poderão participar do Projeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDAVE**

A documentação a ser apresentada no item 3 é obrigatória e será submetida a apreciação da Fundação Municipal de Meio Ambiente - Fundave para aprovação.

4 – DOS MATERIAIS E DAS COTAS

4.1 - A parceria tem por objetivo a aquisição de materiais e assessorios visando a ampliação do projeto para outras localidades do município bem como para modernização do mesmo. O processo deste edital será limitado a no máximo 10 (dez) empresas participantes, sendo 2 vagas para empresas que tenham interesse em apoiar com 10 cotas (apoiador 01) e 8 (apoiador 02) vagas para empresas que tenham interesse em apoiar com 3 cotas, variando o valor do investimento de acordo com a quantidade de cotas que a empresa optar.

4.1.1 - 10 cotas: investimento de R\$ 3.000,00 (três mil reais). A empresa que tiver interesse em adquirir este número de cotas terá direito a ter sua logo como “apoiadora do projeto” estampada nas lixeiras comunitárias, materiais gráficos, camisetas, ir à eventos como apoiadores e terá seu nome divulgado em carro de som do projeto.

4.1.2 - 03 cotas: investimento de R\$ 500,00 (quinhentos reais). A empresa que tiver interesse em adquirir este número de cotas terá direito a ter sua logo como “apoiadora do projeto” estampada nas camisetas e flyers utilizados na ampliação do projeto.

4.1.3. A representação de materiais gráficos podem ser visualizadas no anexo I do presente edital.

5. Cronograma

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	07/06/2021
Prazo final para as inscrições	22/06/2021
Prazo final para avaliação aprovação das empresas habilitadas	5 dias após entrega completa da documentação a Fundave
Publicação do resultado final	5 dias após aprovação dos documentos pela comissão de avaliação
Início da vigência das ações	10 dias após publicação do resultado final

6 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDAVE**

6.1 – A Comissão de Avaliação e Julgamento será formada por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, podendo ser composta por servidores do Município de Nova Veneza e por servidores da FUNDAVE, visando avaliar e julgar o processo de CREDENCIAMENTO e casos omissos no presente Edital.

6.1.1 Membros Titulares:

Juliano Mondardo Dal Molin – Fundave

João Paulo Gava Just – Fundave

Eduardo Spilere Milanez – Fundave

6.1.2 Membros suplentes:

Bruno Colombo Boaroli – Procuradoria Municipal

Filipe Niehues Furlan – Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Ricardo Locks – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As empresas participantes serão avaliadas do acordo com a apresentação da documentação obrigatória descrita no item 3.

6.2 Em caso de maior número de participantes conforme a disponibilidade do presente edital, a classificação das empresas participantes será realizada conforme o número de ações ambientais praticadas pela empresa nos últimos 24 meses, podendo a comissão de avaliação solicitar documentação complementar para a comprovação das ações.

6.3 Será considerada desclassificada a empresa que não apresentar todos os documentos descritos no item 3.

8. DO PAGAMENTO

8.1 As empresas participantes aprovadas e vencedoras poderão converter o valor dos créditos em materiais, desde que aprovado pela comissão de avaliação, sendo que os materiais serão doados a Fundave para uso exclusivo do projeto Recicla Veneza.

9. FORMALIZAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDAVE**

9.1 – Após homologação dos CREDENCIAMENTOS haverá celebração de contratos com as empresas apoiadoras do projeto de coleta seletiva troca solidária na forma da Lei Municipal N° 2.762 de 20 de dezembro de 2019.

10 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos a FUNDAVE e protocolizados junto à Secretaria da Fundação - Rua José Canela, n° 64, Centro, Nova Veneza. (Prédio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais), Telefone: (48) 3436-5273, E-mail: fundave@novaveneza.sc.gov.br.

10.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 - O credenciamento terá vigência por 12 meses, prorrogável por igual período, ao critério da Administração.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica reservado ao Município de Nova Veneza, a faculdade de cancelar, no total ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular o presente edital de chamamento público, de acordo com seus interesses, sem direito, às entidades a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

12.2 - Aplicam-se subsidiariamente ao presente edital, os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este edital de chamamento, poderão ser obtidas de segunda-feira a sexta-feira, na FUNDAVE - Rua José Canela, n° 64, Centro, Nova Veneza. (Prédio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais), Telefone: (48) 3436-5273, E-mail: fundave@novaveneza.sc.gov.br.

Nova Veneza, SC, 07 de junho de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

JULIANO MONDARDO DAL MOLIN
Presidente da Fundave



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDAVE

ANEXO I

Figura 01: Ilustração dos materiais gráficos a serem utilizados no projeto, sendo o apoiados 01 (10 cotas) e o apoiador 02 (3 cotas).

Modelo Camisetas





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDAVE

Figura 02: Modelo ilustrativo para banners, lixeiras e materiais gráficos;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDAVE

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021

(MODELO DE USO FACULTATIVO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Para fins de participação, no Edital de Chamamento Público n.º 01/2021, em cumprimento com o que determina o art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (art. 7º, XXXIII, CF)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local/data

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDAVE**

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021

(MODELO DE USO FACULTATIVO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação, no Edital de Chamamento Público n.º 01/2021, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Nova Veneza-SC, nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local/data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL